



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 198
SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2013

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

Página 5532

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despachos

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

JUNTA DE FREGUESIA DO TOPO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Portaria n.º 1098/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir ao CÍRCULO DE AMIGOS DA ILHA DO PICO, proprietária do JORNAL “ILHA MAIOR”, um subsídio no valor líquido total de € 9.832,28 (nove mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte oito cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte descriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 9.932,76 (nove mil, novecentos e trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos);
2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 267,85 (duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos);
3. Ajuste do subsídio de Apoio Especial à Produção do PROMÉDIA II no valor de € 1,91 (um euro e noventa e um cêntimos);
4. Dedução do excedente de adiantamentos referentes ao Apoio à Difusão Informativa do PROMÉDIA II no valor de € 370,24 (trezentos e setenta euros e vinte e quatro cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

8 de outubro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Portaria n.º 1099/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à ESCREVER E EDITAR – EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, LDA. proprietária do “JORNAL INCENTIVO”, um subsídio no valor líquido total de € 18.296,32 € (dezoito mil, duzentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte descriminação:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até agosto de 2013 no valor de € 18.296,32 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos);

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

8 de outubro de 2013. - O Presidente do Governo dos Açores, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria n.º 1100/2013 de 14 de Outubro de 2013

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO DO PICO, CRL, proprietária do “RÁDIO PICO”, um subsídio no valor líquido total de € 1.221,42 € (mil, duzentos e vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1. Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 144,90 (cento e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos);

2. Apoio Especial à Produção: despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 1.076,52 (mil e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não Financeiras Privadas.

8 de outubro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1812/2013 de 14 de Outubro de 2013

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa, o qual visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

procedimentos e decisões da Administração Pública, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Considerando o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – Delegar no Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, licenciado Ricardo Maciel Sousa Medeiros, com faculdade de subdelegação, competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Aprovar as candidaturas ao projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Segurança e Qualidade Alimentar nos Açores, criado pela Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de outubro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1813/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 6/09/2013, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Outubro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
206	Azores Ocean Hil, Lda.	Ilha do Faial	70.303,08	65.473,33	42.557,66	120; 999;
239	Clinica Médica e Dentária Viva Mais Sorridente, Lda.	Ilha do Faial	299.861,34	299.861,34	200.000,00	120; 130; 270; 999;
242	Renato Paulo Silveira, em nome de sociedade a constituir	Ilha do Pico	60.147,66	58.847,66	38.250,98	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
247	Lisa Inácio e Francisco Inácio, empresa a constituir	Ilha Terceira	84.350,68	84.350,68	50.610,41	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
251	Pedro Pimentel & Gualter Couto - empresa a constituir	Ilha de São Miguel	298.737,12	298.737,12	179.242,27	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
253	Luís Carlos da Silva Nunes, em nome de sociedade a constituir	Ilha do Pico	293.344,16	293.344,16	190.673,70	110; 120; 130; 140; 340; 999;
255	Maria de Jesus Silva Soares (em nome de empresa a constituir)	Ilha Terceira; Ilha	136.312,83	136.292,07	81.775,24	110; 120; 130; 140; 340; 999;
Total	7		1.243.056,87	1.236.906,36	783.110,26	

Unid: Euros


Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 206: Documento que legitime a realização do investimento e a exploração do estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 239: Cópia do Contrato de Comodato assinado e com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 242: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela câmara municipal competente e averbado em nome da sociedade a constituir; Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 247: Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome da sociedade a constituir; Cópia do documento comprovativo da legitimidade da empresa promotora para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.
	Projeto 251: Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal competente e averbado em nome da empresa promotora; Cópia do contrato de franchising (em nome da empresa promotora) com as assinaturas reconhecidas; Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas.
	Projeto 253: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Cópia do documento que legitime a utilização do espaço onde ficarão as máquinas, com as assinaturas reconhecidas, caso aplicável.
	Projeto 255: Contrato de franchising, com as assinaturas reconhecidas; Documento que legitime a realização do investimento e a exploração dos estabelecimentos, com as assinaturas reconhecidas; Declaração de início de atividade e suas alterações, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade, com introdução das CAE 88101, 56102 e 56290, e respetivo registo na conservatória; Contrato de cedência da viatura durante o ano de 2013 por parte da promotora à empresa; Cópia do contrato de sociedade onde esteja prevista a possibilidade da sociedade exigir aos sócios a realização de prestações suplementares de capital no montante mínimo de 8.250,00 euros.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 1814/2013 de 14 de Outubro de 2013

Nos termos das disposições conjugadas do anexo ao Despacho n.º 733/2009, de 06 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 262/2012, de 21 de fevereiro, da Resolução n.º 86/2009, de 21 de maio, e alínea a) do artigo 105.º e n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são nomeados para integrar a equipa de projeto da Rede Valorizar, em regime de destacamento, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, os seguintes elementos:

Lúcia de Freitas Silva, técnica superior do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

José Maria Aguiar Carreiro, professor do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Lurdes Maria Menezes Garcia, professora do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Ana Cláudia Pericão Marques Rodrigues, professora do quadro da Escola Secundária Antero de Quental, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Maria Humberta Amaral da Rosa, professora do quadro da Escola Secundária da Ribeira Grande, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Carmina da Conceição Rodrigues do Couto Massa, professora do quadro da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Ana Maria Cunha Lopes, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula Dias Soares Rodrigues, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Maria Margarida Soares Quadros da Costa, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Cátia Susana Nunes Homem, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a meio tempo, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Alexandra Ribeiro Goulart Faria, professora contratada na Escola Secundária Manuel de Arriaga, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar da Horta;

Bruno Fernando Pinheiro Faria, professor do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar da Horta;

17 de setembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 238/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 8 de outubro de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 63.893,76 € – Frutercoop – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512 034 001 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais e aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

9 de outubro de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 1101/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Por Portaria n.º 188 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de setembro de 2013, foi atribuída a verba de 3.300,73€ ao Instituto de Santa Catarina – São Jorge, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de recuperação e reabilitação de edifício para instalação de um Centro de Dia e de Noite na freguesia da Urzelina, Ilha de S. Jorge. O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

24 de setembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1102/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Por Portaria n.º 187 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de setembro de 2013, foi atribuída a verba de 15.600,00€ ao Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova destinada à comparticipação das despesas com a aquisição de uma viatura de 2 lugares para o Serviço de Apoio Domiciliário, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

24 de setembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 58/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 25 de julho de 2013 Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 051/2013, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a (nome da instituição), para comparticipação da(s) despesa(s) referente(s) à revisão e manutenção de viaturas, até ao montante máximo de 1.490,40€ (mil, quatrocentos e noventa euros e quarenta cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013

25 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 59/2013 de 14 de Outubro de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 23 de agosto de 2013, Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 060/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, para comparticipação da despesa referente à reparação e manutenção das viaturas, até ao montante máximo de 1.733,54€ (mil, setecentos e trinta e três euros e cinquenta e quatro centavos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

23 de agosto de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 60/2013 de 14 de Outubro de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 23 de agosto de 2013, Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 061/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, para comparticipação da despesa referente à reparação de toldos, até ao montante máximo de 359,60€ (trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta centavos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

23 de agosto de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 61/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 26 de agosto de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 057/2013 entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Bem Estar Social João XXIII para comparticipação das despesas com a aquisição de um complemento para o sistema de deteção de incêndios, ilha de São Miguel, até ao montante máximo de 1.999,66€ (mil, novecentos e noventa e nove euros, sessenta e seis cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

26 de agosto de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 62/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado a 26 de setembro de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 071/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a baixada e encargos de instalação da luz afeta ao novo edifício da creche, até ao montante máximo de 4.083,77€ (quatro mil e oitenta e três euros e setenta e sete cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

26 de setembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1103/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 30.000,00 € (trinta mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas correntes, nomeadamente contratos mensais com a GlobalEDA, SEGMA, EDA e PT Comunicações, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação E), Classificação Económica 04.03.05 alínea H).

08 de outubro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1104/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 41.630,00 € (quarenta e um mil seiscentos e trinta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas de capital, nomeadamente à execução do contrato de Aquisição e Implementação do Sistema Integrado de Atendimento, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação E), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

08 de outubro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1105/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pelo n.º 1 das alíneas a), d) e h), todas do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 8.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas correntes, nomeadamente passagens, alojamento e transporte de material – projeto Plescamac, no âmbito da ação “MAC 2007-2013”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação C), Classificação Económica 04.03.05 alínea H).

08 de outubro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 1815/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4, do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de € 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação A “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZA - Juntas de Freguesia - do Plano 2013, da Direção Regional da Educação, referente à 48.ª prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

03 de outubro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Despacho n.º 1816/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 9 de outubro de 2013, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.755,53 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo - 9504-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 6.880,29 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 1.981,79 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia - 9626-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 4.503,00 - Fundo Escolar Da Escola Básica e Integrada de Ginetes - 9555-Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

As referidas participações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, ação 9.1.6 – acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional, projeto 9.1 – infraestruturas e equipamentos, programa 9 – desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o corrente ano.

3 de outubro 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Despacho n.º 1817/2013 de 14 de Outubro de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 8 de outubro de 2013, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.673,66 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental - 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 5.348,25 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa - 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.070,78 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa - 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 2.668,08 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo - 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, ação 9.1.6 – acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional, projeto 9.1 – infraestruturas e equipamentos, programa 9 – desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o corrente ano.

8 de outubro 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 216/2013 de 14 de Outubro de 2013**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Amigos D'Angrabasket vai participar no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB ou segundo outorgante, representada por Luís Miguel Fontes Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 84.550,00, conforme o programa apresentado, é de € 47.674,00, sendo:

- a) € 26.510,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga – fase regular;
- b) € 16.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga – fase regular;
- c) € 2.189,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a fase do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol;
- d) € 2.475,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a fase do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.523,56.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 8.668,00 até dezembro de 2013, por verbas do Plano Anual de 2013;
- 2 - A quantia de € 17.336,00 até dezembro de 2013, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2013;
- 3 - A quantia de € 21.670,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2013 e do valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

09 de outubro de 2013. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, António da Silva Gomes. - O Presidente da Associação Amigos



JORNAL OFICIAL

D'Angrabasket, *Luís Miguel Fontes Silva*. - Compromisso n.º 1589- PA 2013 - Compromisso n.º 77- FRD 2013

JUNTA DE FREGUESIA DO TOPO

Retificação n.º 73/2013 de 14 de Outubro de 2013

No aviso n.º 53/2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial n.º 136, de 17 de julho de 2013, onde se lê ...homologada por meu despacho datado de 18 do corrente mês..., deverá ler-se ...homologada por meu despacho datado de 08 do corrente mês...

10 de outubro de 2013. – O Presidente da Junta, *Jorge Miguel Goulart Armelim Mendonça*.